

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 019/COAC/95
PLS. 012

LEI No 573/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Educacional Guarda Mirim de Cacoal, no valor equivalente a 15 (quinze) salários mínimos mensais, destinado a manutenção e pagamento de materiais.

Parágrafo Único - O presente convênio vigorará a partir de 01.04.95 à 31.12.95

Art. 2º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - contribuições correntes - 2.06 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de março de 1995.


PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO